



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2021**

CONTRATO Nº 017.2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA., ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES E PLATAFORMAS DE PERCURSO VERTICAL NOS PRÉDIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM DO TJPA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.015.0001-65, com endereço na Travessa Mauriti, 2809, Bairro do Marco, Cidade de Belém, CEP 66.093-180, Estado do Pará, e-mail: conserp@conserpelevadores.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal, **TAÍS RESENDE CAVALLÉRO DE FREITAS**, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 6166263 SSPPA, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.152.412-77, residente e domiciliado nesta cidade, Telefone: (91) 99624-6052 perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2020/01722** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 019/TJPA/2021, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 019/TJPA/2021, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para a manutenção Preventiva e corretiva dos Elevadores e Plataformas de percurso vertical nos prédios da Região Metropolitana de Belém do TJPA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-134.650,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), durante o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, com início em 03 de maio de 2021 e término em 03 de maio de 2022**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PA-PRO-2021/01385
SL/mrgg

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA,
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2787458.17813147-496 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 16/07/2021 14:53



PAPRO202101385V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programas de Trabalho: 02.061.1417.8644/02.061.1417.8645/02.061.1417.8646
Fonte de Recursos: 0118.
Natureza da Despesa: 339030/339039

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.

PA-PRO-2021/01385
SL/mrgg

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA,
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2787458.17813147-496 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 16/07/2021 14:53



PAPRO202101385V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2021

V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

a) Gestor do Contrato: Antônio Maximiano de Sousa Martins Junior; Matrícula: 24139; Telefone: 3225-3339; E-mail: antonio.maximiano@tjpa.jus.br

b) Fiscal Técnico/Demandante*: Edson Gonçalves Ferreira; Matrícula: 94625; Telefone: 3225-3339; E-mail: edson.ferreira@tjpa.jus.br

c) Fiscal Técnico/Demandante*: Daniel Menezes Simas; Matrícula: 84565; Telefone: 3225-3339; E-mail: daniel.simas@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PA-PRO-2021/01385
SL/mrgg

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA,
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2787458.17813147-496 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 16/07/2021 14:53



PAPRO202101385V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2021

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;
 - a.1) No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora;
 - a.2) No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;
 - b.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;
 - b.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;

PA-PRO-2021/01385
SL/mrgg

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA,
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2787458.17813147-496 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 16/07/2021 14:53



PAPRO202101385V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2021

- c) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas "a" e "b", aplicada por ocorrência;
- d) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência não previstos nas alíneas "a" e "b", após reincidência, formalmente notificada pelo CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;
- e) 15% (quinze por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g) 10% (dez por cento), sobre o valor global da do Contrato, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar o mesmo ou retirar/receber a ORDEM DE SERVIÇO.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

PA-PRO-2021/01385
SL/mrgg

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA,
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2787458.17813147-496 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 16/07/2021 14:53



PAPRO202101385V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2021

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PA-PRO-2021/01385
SL/mrgg

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA,
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2787458.17813147-496 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 16/07/2021 14:53



PAPRO202101385V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2021

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

PA-PRO-2021/01385
SL/mrgg

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA,
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2787458.17813147-496 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 16/07/2021 14:53



PAPRO202101385V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO -

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 0xx/TJPA/2021, constante do processo nº PA-PRO-2020/01722, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco BANPARÁ 037, Agência 024, Conta Corrente 30.2009-6**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993. Bem como dos relatórios de execução dos serviços acompanhadas das respectivas OS's.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a empresa der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial

PARÁGRAFO QUARTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela empresa, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times 1 = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

PA-PRO-2021/01385
SL/mrgg

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA,
E-mail: ticitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2787458.17813147-496 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 16/07/2021 14:53



PAPRO202101385V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 03 de maio de 2021.

TAIS RESENDE CAVALLERO DE FREITAS:01315241277
Digitally signed by TAIS RESENDE CAVALLERO DE FREITAS:01315241277
Date: 2021.05.03 15:08:50 -03'00'

DEBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

Tais Resende Cavallero de Freitas
CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

PA-PRO-2021/01385
SL/mrgg

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA,
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário) e MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2787458.17813147-496 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 16/07/2021 14:53



PAPRO202101385V02

SÃO, CONFECÇÃO E EDITORAÇÃO DE LIVROS, LIVRETOS E REVISTAS E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Aderir a Ata de Registro de Preços 49/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão.

TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.561.461/0001-73, estabelecida na Rua dos Trópicos, 1059, Jardim Brasília, Uberlândia / MG, CEP: 38.401-414, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JOSE DIVINO TAVARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M 7317867 - SSP MG, inscrito no CPF nº. 039.936.046-87, zanata@tavaresetavares.com.br. VALOR GLOBAL: R\$ 508.525,00 (quinhentos e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa / Projeto / Atividade: 30101. 03.122.1447.8458

Fonte de Recursos: 0101

Elemento: 339039

Plano Interno: 1050008458C

GP Pará: 266598

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 653104

TERMO DE ADESÃO A ATA SRP 50/2020 – UNIFESPA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – UNIFESPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA Processo nº 23479.015794/2019-11- UNIFESPA 2021/383959 - DPE/PA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, Campina, CEP. 66.019-080, representada por seu Defensor Público Geral, Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4844095 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 833.315.652-53, matrícula nº 57193641, residente e domiciliado nesta Capital, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014;

CONSIDERANDO o andamento do processo nº 2021/383959 - DPE/PA, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 50/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E EDITORAÇÃO DE LIVROS, LIVRETOS E REVISTAS E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Aderir a Ata de Registro de Preços 50/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão. ROSIVAN PEREIRA DOS SANTOS 02737266505, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.058.676/0001-22, estabelecida na Quadra 55, Lote 10 - 6 And; Apt 611, Setor Central (Gama), Brasília / DF, CEP: 72.405-550, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor ROSIVAN PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1389199258 - SSP BA, inscrito no CPF nº. 027.372.665-05, rosivan.artefinal@gmail.com. VALOR GLOBAL: R\$ 32.155,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais).

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Aderir a Ata de Registro de Preços 50/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão. ROSIVAN PEREIRA DOS SANTOS 02737266505, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.058.676/0001-22, estabelecida na Quadra 55, Lote 10 - 6 And; Apt 611, Setor Central (Gama), Brasília / DF, CEP: 72.405-550, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor ROSIVAN PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1389199258 - SSP BA, inscrito no CPF nº. 027.372.665-05, rosivan.artefinal@gmail.com. VALOR GLOBAL: R\$ 32.155,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais).

Programa / Projeto / Atividade: 30101. 03.122.1447.8458

Fonte de Recursos: 0101

Elemento: 339039

Plano Interno: 1050008458C

GP Pará: 266598

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 653076

TERMO DE ADESÃO A ATA SRP 47/2020 – UNIFESPA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – UNIFESPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA Processo nº 23479.015794/2019-11- UNIFESPA 2021/383554 - DPE/PA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, Campina, CEP. 66.019-080, representada por seu Defensor Público Geral, Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4844095 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 833.315.652-53, matrícula nº 57193641, residente e domiciliado nesta Capital, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014;

CONSIDERANDO o andamento do processo nº 2021/383554 - DPE/PA, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 45/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E EDITORAÇÃO DE LIVROS, LIVRETOS E REVISTAS E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Aderir a Ata de Registro de Preços 45/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão. GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.373.761/0001-14, estabelecida na Rod. Transcoqueiro, 70 - Letra: A, Umu, Belém/PA, CEP: 66.652-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora MARIALBA LOBO FERREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 03149828 SSP PA, inscrita no CPF nº. 236.357.542-34. VALOR GLOBAL: R\$ 25.991,10 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos).

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Aderir a Ata de Registro de Preços 45/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão. GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.489.015.0001-65 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a manutenção Preventiva e corretiva dos Elevadores e Plataformas de percurso vertical nos prédios da Região Metropolitana de Belém

SÃO, CONFECÇÃO E EDITORAÇÃO DE LIVROS, LIVRETOS E REVISTAS E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Aderir a Ata de Registro de Preços 47/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão.

JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.344.686/0001-17, estabelecida na Rua Voluntário Rosalino Silva, 191 - Centro - CEP: 16400-023, Lins/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 04.273.477-9 SSP SP, inscrito no CPF nº. 295.636.198-89. VALOR GLOBAL: R\$ 86.245,00 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa / Projeto / Atividade: 30101. 03.122.1447.8458

Fonte de Recursos: 0101

Elemento: 339039

Plano Interno: 1050008458C

GP Pará: 266598

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 653044

TERMO DE ADESÃO A ATA SRP 45/2020 – UNIFESPA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – UNIFESPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA Processo nº 23479.015794/2019-11- UNIFESPA 2021/387443 - DPE/PA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, Campina, CEP. 66.019-080, representada por seu Defensor Público Geral, Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4844095 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 833.315.652-53, matrícula nº 57193641, residente e domiciliado nesta Capital, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014;

CONSIDERANDO o andamento do processo nº 2021/387443 - DPE/PA, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 45/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E EDITORAÇÃO DE LIVROS, LIVRETOS E REVISTAS E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Aderir a Ata de Registro de Preços 45/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão. GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.373.761/0001-14, estabelecida na Rod. Transcoqueiro, 70 - Letra: A, Umu, Belém/PA, CEP: 66.652-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora MARIALBA LOBO FERREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 03149828 SSP PA, inscrita no CPF nº. 236.357.542-34. VALOR GLOBAL: R\$ 25.991,10 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos).

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Aderir a Ata de Registro de Preços 45/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESPA, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão. GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.373.761/0001-14, estabelecida na Rod. Transcoqueiro, 70 - Letra: A, Umu, Belém/PA, CEP: 66.652-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora MARIALBA LOBO FERREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 03149828 SSP PA, inscrita no CPF nº. 236.357.542-34. VALOR GLOBAL: R\$ 25.991,10 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos).

Programa / Projeto / Atividade: 30101. 03.122.1447.8458

Fonte de Recursos: 0101

Elemento: 339039

Plano Interno: 1050008458C

GP Pará: 266598

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 653057

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 017/2021/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.489.015.0001-65 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a manutenção Preventiva e corretiva dos Elevadores e Plataformas de percurso vertical nos prédios da Região Metropolitana de Belém



do TJPA. // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 019/TJPA/2021 // Valor do Contrato: R\$-134.650,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.061.1417.8644/02.061.1417.8645/02.061.1417.8646 Fonte de Recursos: 0118. Natureza da Despesa: 339030/339039 // Vigência: 03/05/2021 e 03/05/2022 // Data da assinatura: 03/05/2021 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças. // **Protocolo: 653329**

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº. 024/2020/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA e a empresa B&M CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.370.847/0001-19 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para conclusão da execução da obra de reforma do Fórum da Comarca de Muana, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº. 001/TJPA/2020 e no projeto básico. // Objeto do Aditivo: Acréscimo e supressão de serviços, bem como, a fixação de prazo de execução para os serviços acrescidos. // Valor acrescido: R\$ 53.912,33 (cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e trinta e três centavos), correspondente a 8,54% (oito vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor global inicial. // Valor suprimido: R\$ 8.242,96 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente a 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) do valor inicial contratado. Novo valor global: R\$ 676.761,36 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos). // Prazo de execução dos serviços acrescidos: 20 (vinte) dias, a contar do término da Ordem de Serviço vigente, sem ônus de administração local de obra. // Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 02.061.1417.7639; Fontes dos recursos: 0101/0118; Elemento de despesa: 449051. // Foro: Belém-PA // Data da Assinatura: 24/02/2021 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração/TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretária de Planejamento/TJPA. // **Protocolo: 653295**

Extrato do 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017/TJPA // Partes: TJPA e a empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital. // Origem do Contrato nº 014/2017: Pregão Eletrônico de nº. 071/TJPA/2016 // Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de preços em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 e na alteração do Fator Acidentário de Prevenção-FAP para 2021, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2021, que reajusta o piso salarial da categoria, qual também majora o valor do vale alimentação. // Valor do Aditivo: a) Valor Global/Anual R\$ 1.444.685,28 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); b) O valor destinado ao pagamento, exclusivamente, da mão de obra passa a ser de R\$ 1.341.185,28 (um milhão trezentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), anuais; e o valor de R\$ 111.765,44 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais; c) O valor anual destinado ao pagamento de diárias será de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); e R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais) mensais; d) O valor anual destinado às Horas Extras, permanece em R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais), e R\$ 2.208,33 (dois mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) mensais; e) O valor anual destinado ao Adicional de Trabalho Noturno - ATN, é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e o Valor de R\$ 291,67 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), mensais. // Dotação orçamentária: Funcionais Programáticas: 02.061.1417.8646 - Fonte 0118 - Elemento de despesa: 339037 // Data da assinatura: 15/04/2021 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento. // **Protocolo: 653308**

Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 025/2016/TJ/A // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E CATA VENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 03.534.028/0001-05 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar condicionado tipo expansão direta e VRF, Splits (ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes) instalados no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizado na Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, CEP. 66.613-710, Belém - Pará, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e/ou peças, novas e originais do fabricante do equipamento, assim como, dos materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, dentre outros) necessários à execução dos serviços. // Origem do contrato n.º 025/2016: Pregão Eletrônico de nº. 018/TJPA/2016 // Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência em mais 06 (seis) meses, com a manutenção do valor contratado equivalente ao período da prorrogação // Prazo de prorrogação: início em 03 de maio de 2021 e término em 02 de novembro de 2021 // Valor do aditivo: O valor mensal do contrato para o período passa a ser de R\$-17.150,76 (desesseze mil, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor

global anual de R\$-142.904,58 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). // Dotação: Funcional Programática: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8645; Fonte 0118; Elemento de despesa 339030 e 339039. // Processo: PA-MEM-2021/01280 // Data da assinatura do contrato: 30.04.2021 // Foro: Belém // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJ/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças. // **Protocolo: 653293**

APOSTILAMENTO

Extrato - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2021/O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, vem atualizar os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 073/2018/TJPA, formalizado com a empresa OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. - EPP, cujo objeto é a 'contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Streaming (ao vivo e sob demanda) para atender ambientes com a transmissão de sinais de áudio e vídeo pela Internet e Intranet, com fornecimento de equipamentos, softwares, serviços de operação de vídeo e suporte técnico pelo prazo de 24 meses, nos locais de instalação pré-determinados, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital', com fundamento legal no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	Gestor do Contrato	Integrante Demandante
045/2016	OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. - EPP	Daniel Fontes Pereira (matrícula 116955)	Felipe Moraes Freitas (matrícula 184900)

Belém, 14 de abril de 2021.// DEBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração

Protocolo: 653346

Extrato - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2021/O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, vem atualizar os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 073/2018/TJPA, formalizado com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, cujo objeto é a 'contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento da Solução de Rede Privada de Dados, incluindo a implantação, configuração, gerenciamento pro-ativo, manutenção e suporte técnico para atendimento das unidades judiciárias no Estado do Pará, pelo período de 24 (vinte e quatro meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital', com fundamento legal no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	FISCAL GESTOR	FISCAL TÉCNICO
073/2018	TELEMAR NORTE LESTE S/A	DENISON LEANDRO SERRAO SOARES Matrícula 162311	FÁBIO VENICUS FERREIRA DOS REIS Matrícula nº. 190896.

Belém, 26 de abril de 2021.// DEBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração.

Protocolo: 653340

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação nº 014/2018-TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL e SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA - CAMPOS DE MARABÁ: Objeto do Convênio // O presente objeto é a disponibilização da documentação que compõe o Acervo Histórico de documentos judiciais do TJPA, localizado na Comarca de Marabá // Objeto do Aditivo // Prorrogação em mais 02 (dois) Anos // Vigência do Aditivo: Início em 07 de abril de 2021 e término em 06 de abril de 2022 // Data da assinatura: 10/03/2021 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro - Desembargadora Presidente do TJ/PA. // **Protocolo: 653337**

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação nº 34.230 do Diário Oficial, Protocolo: 547025 de 25.05.2020 - Referente ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 016.2017-TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Salinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.166/0001-98 // Objeto: cessão de Assistentes Sociais, por mais 03 (três) anos, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. // Por razões de interesse público, conforme decisão da Presidência deste TJPA // Desembargadora CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará // **Protocolo: 653320**

